



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃON.º 20/2023

PROPOSTA N. \$253/2023/DURB/DIMOT

Realizada em 06 09 2023

DELIBERAÇÃO N.º 928/2023

ASSUNTO:

ESTACIONAMENTO DE USO PRIVATIVO

- 1 LUGAR, NA AV. 22 DE

DEZEMBRO

O regime de atribuição e utilização dos lugares de estacionamento privativos em área tarifada, é regulado pelo Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal. Pela utilização de lugares de estacionamento privativos, é devido o pagamento de uma taxa anual à Câmara Municipal de Setúbal, a qual varia em função das características de exploração e tarifários aplicados. Acresce que, de acordo com n.º 1 do artigo 38.º do referido Regulamento, a atribuição de estacionamento privativo na via pública tem natureza precária e, por isso, a respetiva autorização pode ser revogada em qualquer momento.

Fazendo referência ao pedido de atribuição de 1 lugar de estacionamento privativo, apresentado pela Senhora Maria José Serras Lucas Nobre Franco, a localizar na Av. 22 de Dezembro, frente ao Nº 21-J, arruamento de tarifa azul, justificado pela avançada idade e consequente necessidade de estacionar mais facilmente próxima da sua residência, formulam-se as seguintes observações:

- Considera-se haver viabilidade na criação do lugar pretendido, no local em referência, sem prejuízo para o estacionamento de moradores e demais utentes do local.

Por esta atribuição e manutenção do referido lugar privativo, a requerente fica sujeita ao pagamento da taxa anual de €1700, nos termos do Regulamento acima indicado, tendo aquela conhecido e revelado o devido interesse, nesta condição.

Face ao exposto, propõe-se a criação do lugar de estacionamento privativo requerido, com implementação da sinalização vertical e horizontal que consta da planta anexa, bem como, de forma a assegurar a tramitação deste procedimento, que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação em domínio público municipal, de acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal.

A sinalização proposta encontra-se em consonância com o Decreto-Lei n.º 72/2013, de 03 de Setembro (Código de Estrada).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro.

O(A) TÉCNICO (A)	O CHEFE DE DIVISÃO
Vasco Raucinhas & Silva	O PROPONENTE
APROVADA REJETTADA por . Votos Contra.	Abstenções; Votos Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da let 75/13, de 12 de setembro	
O RESPONSÁVEL PELA PLABURAÇÃO DA AÇTA	O PRESIDENTE DA CAMARA



